

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E LICOR ALCOÓLICO DIGESTIVO COM O INTUITO DE FORMAR JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL A “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO” DO EVENTO “31ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, 01,06,07,08,09,10,11 E 12 DE OUTUBRO DE 2023, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS E LIMPEZA DO LOCAL (repetição parcial do PP 33/2023 FCT)**, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, n.º 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:

Data:21/08/2023

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data:21/08/2023

Hora:14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta objetivando contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao pavilhão de eventos Henry Paul a “praça de alimentação” do evento “31ª Festa do Imigrante de Timbó” que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 01,06,07,08,09,10,11 e 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

1.1.1 - O objeto consiste em um ponto denominado **Espaço delimitado (externo)** para atendimento, a ser montado (pelo PROPONENTE VENCEDOR) anexo a tenda em lona denominada “Pavilhão Cultural” conforme Anexo VII – Layout 31ª Festa do Imigrante – 2023;


1.1.2 - O ponto estará localizado no Pavilhão de Eventos Henry Paul.

1.1.3 - Compreende-se ao objeto o fornecimento pela licitante de todo material necessário ao fornecimento da alimentação, tal como mão de obra, talheres, pratos e limpeza do local onde será fornecida a alimentação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme Anexo I.

2 – PRODUTOS E PREÇOS

2.1 - Cada PROPONENTE VENCEDOR, ou seja, em cada ponto, obrigatoriamente deverá comercializar os seguintes itens:

PONTO	TIPO	MEDIDA APROX.	LAYOUT	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIO)	PRODUTOS OPCIONAIS	EMBALAGEM
16	Espaço delimitado (externo)	2X3m	42	Mandel Markt (Casa da castanha) Castanhas caramelizadas doces e salgadas, máximo 6 sabores de cada	Fondue (morango com ganache) Morango no Palito	

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

- 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
- 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normativos estaduais e municipais aplicáveis à espécie, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA E ESCOLHA DOS PONTOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 39/2023 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Valor oferecido para o(s) ponto(s) pleiteado(s), com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o **melhor preço por ponto partindo do valor mínimo estabelecido na tabela abaixo, mais percentual de 5% (cinco por cento) de comissão sobre a venda geral dos produtos.**

PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL*	% SOBRE AS VENDAS
-------	------	-----------------------	-------------------

16	Mandel Markt	R\$ 1.000,00	5%
----	--------------	--------------	----

**Valores sugeridos através de consultoria contratada pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, os valores mínimos iniciais mais percentual de comissão de vendas para cada ponto.*

6.5 - Para base de cálculo poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da festa, disponíveis no link: <http://lai.fecam.org.br/timbo/cms/pagina/ver/codMapaItem/107391>.

6.6 - Será declarado vencedor o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, assim considerada aquela que agregar maior valor financeiro referente ao ponto descrito no Anexo I do Edital, de acordo com o item 6.4.

6.7 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

6.7.1 - O valor mínimo por ponto previsto no Anexo I - Termo de Referência;

6.7.2 - O pagamento de 100% (cem por cento) do valor por ponto, que deverá ser efetuado até o dia **28 de agosto de 2023**, via boleto bancário emitido pelo município de Timbó.

6.7.2.1 - Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

6.7.3 - A demanda de energia consumida através do ponto cedido será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), e o uso da energia cedida para fins de produção do alimento será permitido para apenas 01 (um) equipamento de cada (fritadeira, forno e similar) por PONTO. Para suprir toda necessidade de produção, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.

6.8 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.9 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.13 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.14 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 39/2023 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme subitem 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

¹ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo ao seguinte critério:

- ✓ **O melhor preço partindo do valor mínimo de R\$ 1.000 (um mil) reais, mais percentual de 5 %(cinco por cento) de comissão sobre a venda geral dos produtos.**

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de melhor proposta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados em valor unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e crescentes, a partir da maior proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer aumento mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de ofertas.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior repasse com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o lance de maior repasse para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

10.2 - O prazo de execução do contrato será de 29 de setembro a 12 de outubro de 2023.

10.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - FORMA DE CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO

11.1 - A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* através de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

11.1.1 - Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO;

11.2 - A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

11.3 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 3) até dia **28 de agosto de 2023**, via boleto, e a comissão sobre as vendas, será retido na prestação de contas.

11.4 - Além das embalagens indicadas, itens que necessitam de talheres, os mesmos deverão ser disponibilizados gratuitamente e deverão ser de boa qualidade (reforçados), e no caso da Casa do Churrasco, os talheres deverão ser de metal.

11.5- **Quanto as castanhas**, poderão ser promovidas vendas móveis através de carrinho específico em todos os ambientes que compreendem a Festa. O Formato do carrinho deverá ser conferido previamente pela CCO.

11.6 - Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.

11.7 - Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

12 - PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES

12.1 - Os horários de atendimento serão os elencados abaixo, sendo que os detalhes podem ser conferidos no Anexo 02 – Programação da 31ª Festa do Imigrante. Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 12/10, onde os PROPONENTES VENCEDORES, deverão se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das 7h da manhã em função da realização do Desfile Alegórico.

12.2 - Fica estabelecido o horário de atendimento:

- Sexta-feira, dia 29/09: Das 18h até o encerramento da Festa;
- Sábado, dia 30/09: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Domingo, dia 01/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Sexta-feira, dia 06/10: Das 13h30 até o encerramento da Festa;
- Sábado, dia 07/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Domingo, dia 08/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Segunda-feira, dia 09/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Terça-feira, dia 10/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Quarta-feira, dia 11/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Quinta-feira, dia 12/10: Das 9h até o encerramento da Festa.

13 - ESPAÇOS DELIMITADOS (PARA MONTAGEM - INTERNO E EXTERNOS):

13.1 - É de competência do PROPONTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura.

13.2 - O projeto de montagem do PONTO deverá ser protocolado junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até o dia **04 de setembro de 2023**, sendo que deverá seguir o padrão previamente determinado, onde passará por avaliação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora, sendo passível de aprovação ou reprovação. Caso reprovado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá refazer o projeto seguindo as orientações e novos prazos estipulados pela CCO.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO, caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

14.6 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - OBRIGAÇÕES

15.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ:

- a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia;
- e) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Pela disponibilização da comunicação visual externa dos quiosques e pontos em relação aos produtos comercializados.

15.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 após o evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- c) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- d) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- e) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas,

- decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- f) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - g) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - h) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - i) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - j) Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - k) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
 - l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
 - m) Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas e **nas embalagens indicadas**, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - n) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - o) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - p) Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas e que comprovem a conclusão do curso acerca da manipulação de alimentos;
 - q) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
 - r) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
 - s) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
 - t) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;

- u) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- v) Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- w) **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até o dia 28 de agosto de 2023, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- x) Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0> . Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- y) **Em participar do workshop sobre “Atendimento Ágil em Eventos” e na palestra de “Segurança Alimentar” a serem promovidos pelo SENAC em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;**
- z) **Em coletar diariamente 200g de amostras dos produtos alimentícios servidos na festa (exceto bebidas) no horário das 17h, armazenando-as em embalagem específica para amostras de alimentos e refrigeradas à 5°C ou congeladas a -18°C com validade de 72 horas, conforme RDC 275/02, subitem 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4;**
- aa) **Em providenciar pratos/produtos a serem comercializados montados para produção de material fotográfico para elaboração de material de comunicação visual;**
- bb) **Em fornecer 100 (cem) mini unidades de cada produto a ser comercializado, e se fazer presente com toda estrutura necessária de atendimento, inclusive com mão-de-obra, no evento de lançamento da Festa, com local e data a confirmar.**
- cc) **Em decorar internamente seu espaço com elementos voltados a tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

16.2 - A Empresa Vencedora não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2.

16.3 - A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque.

16.4 - A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), e o uso da energia cedida para fins de produção do alimento será permitido para apenas 01 (um) equipamento de cada (fritadeira, forno e similar) por PONTO. Para suprir toda necessidade de produção, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.

16.5 - Além das embalagens indicadas, itens que necessitam de talheres, os mesmos deverão ser disponibilizados gratuitamente e deverão ser de boa qualidade (reforçados), e no caso da Casa do Churrasco, os talheres deverão ser de metal.

16.6 - Cada PROPONENTE VENCEDOR se **compromete a decorar internamente seu espaço com elementos voltados a tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha.**

16.7 - É de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR a aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado.

16.8 - CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

16.9 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

16.10 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

16.11 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

16.12 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

16.13 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

16.14 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

16.15 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.16 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.17 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.18 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.19 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.20 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

16.20.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

16.21 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.22 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 14.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

16.23 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI – Programação da 31ª Festa do Imigrante;
- g) ANEXO VII - Layout da 31ª Festa do Imigrante;
- h) ANEXO VIII - Minuta contratual.

Timbó/SC, 08 de agosto de 2023

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Identificação dos pontos e valor mínimo de repasse

PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL*	% SOBRE AS VENDAS
16	Mandel Markt	R\$ 1.000,00	5%

* Conforme parecer técnico de avaliação mercadológica

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO/ APLICAÇÃO	<i>Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" da 31ª Festa do Imigrante que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local – Repetição parcial do Pregão Presencial 33/2023 FCT</i>
LOCAL	Parque Henry Paul
FISCAL DO CONTRATO	Jarbas Dallabrida


1. DO ESPAÇO:

Espaço delimitado (externo): Ficam estabelecidos **01 (um) espaço** para atendimento a ser montado (pelo PROPONENTE VENCEDOR), anexo a tenda em lona denominada "Pavilhão Cultural" conforme Anexo 01 – Layout 31ª Festa do Imigrante – 2023;

2. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

O PONTO será dividido da seguinte forma:

PONTO	TIPO	MEDIDA APROX.	LAYOUT	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIO)	PRODUTOS OPCIONAIS	EMBALAGEM
-------	------	---------------	--------	--	--------------------	-----------

16	Espaço delimitado (externo)	2X3m	42	Mandel Markt (Casa da castanha) Castanhas caramelizadas doces e salgadas, máximo 6 sabores de cada	Fondue (morango com ganache) Morango no Palito	
----	-----------------------------	------	----	---	---	---

3. DA PROPOSTA:

- 3.1 Considerando análise e valores sugeridos através de consultoria contratada pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o valor mínimo inicial mais percentual de comissão de vendas para o ponto é:

PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS
16	Mandel Markt	R\$ 1.000,00	5%

- 3.2 Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: <https://lai.fecam.org.br/timbo/cms/pagina/ver/codMapaItem/107391>.

4. DA FORMA DE CONTROLE, COMERCIALIZAÇÃO E PAGAMENTO:

- 4.1. A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* através de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa;
- Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO;**
- 4.2. A prestação de contas das vendas efetuadas com o PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema;
- 4.3. O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 3) até dia **28 de agosto de 2023**, via boleto, e a comissão sobre as vendas, será retido na prestação de contas.

5. DOS PREÇOS:

Os preços deverão acompanhar a média de mercado aplicado em eventos regionais.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor até o dia **28 de agosto de 2023**, via boleto bancário.

7. DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo, sendo que os detalhes podem ser conferidos no Anexo 02 – Programação da 31ª Festa do Imigrante. Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 12/10, onde o PROPONENTE VENCEDOR, deverá se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das 7h da manhã em função da realização do Desfile Alegórico.

- Sexta-feira, dia 29/09: Das 18h até o encerramento da Festa;
- Sábado, dia 30/09: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Domingo, dia 01/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Sexta-feira, dia 06/10: Das 13h30 até o encerramento da Festa;
- Sábado, dia 07/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Domingo, dia 08/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Segunda-feira, dia 09/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Terça-feira, dia 10/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Quarta-feira, dia 11/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Quinta-feira, dia 12/10: Das 9h até o encerramento da Festa.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia;
- Pela disponibilização da comunicação visual externa dos quiosques e pontos em relação aos produtos comercializados.

8.2 Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- dd) Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 após o evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- ee) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- ff) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- gg) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- hh) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e

- previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- ii) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - jj) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - kk) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - ll) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - mm) Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - nn) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
 - oo) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
 - pp) Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas e **nas embalagens indicadas**, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - qq) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - rr) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - ss) Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas e que comprovem a conclusão do curso acerca da manipulação de alimentos;
 - tt) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
 - uu) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
 - vv) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
 - ww) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
 - xx) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
 - Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
 - **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até o dia 28 de agosto de 2023, sendo uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subseqüente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**

- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0> . Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- Em participar do workshop sobre “Atendimento Ágil em Eventos” e na palestra de “Segurança Alimentar” a serem promovidos pelo SENAC em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Em coletar diariamente 200g de amostras dos produtos alimentícios servidos na festa (exceto bebidas) no horário das 17h, armazenando-as em embalagem específica para amostras de alimentos e refrigeradas à 5°C ou congeladas a -18°C com validade de 72 horas, conforme RDC 275/02, subitem 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4;
- Em providenciar pratos/produtos a serem comercializados montados para produção de material fotográfico para elaboração de material de comunicação visual;
- Em disponibilizar sistema (painel digital) de atendimento através de senhas;
- Em fornecer 100 (cem) mini unidades de cada produto a ser comercializado, e se fazer presente com toda estrutura necessária de atendimento, inclusive com mão-de-obra, no evento de lançamento da Festa, com local e data a confirmar.

9. DO ESPAÇO DELIMITADO (PARA MONTAGEM - EXTERNO):

- a. Quanto ao PONTO considerado como ESPAÇO DELIMITADO, é de competência do PROPONTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura;
- b. O projeto de montagem do PONTO deverá ser protocolado junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até o dia **04 de setembro de 2023**, sendo que deverá seguir o padrão previamente determinado, onde passará por avaliação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora, sendo passível de aprovação ou reprovação. Caso reprovado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá refazer o projeto seguindo as orientações e novos prazos estipulados pela CCO.

10. JUSTIFICATIVA QUANTO A REALIZAÇÃO DO PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL:

Considerando a oportunidade da participação regionalizada, que visa a valorização dos costumes, tradições e cultura local, através da comercialização de um produto local e turisticamente consagrado, e sendo a sede dessas empresas localizadas próximas, torna-se dispensável a realização do certame de forma on-line.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 11.1 O PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- 11.2 O PROPONENTE VENCEDOR não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2;
- 11.3 Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;

- 11.4 A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ;
- 11.5 A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), sendo assim, e o uso da energia cedida para fins de produção do alimento será permitido para apenas 01 (um) equipamento de cada (fritadeira, forno e similar) por PONTO. Para suprir toda necessidade de produção, o PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.
- 11.6 O PROPONENTE VENCEDOR se compromete a decorar internamente seu espaço com elementos voltados a tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha;
- 11.7 É de competência do PROPONENTE VENCEDOR a aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado;
- 11.8 Além das embalagens indicadas, itens que necessitam de talheres, os mesmos deverão ser disponibilizados gratuitamente e deverão ser de boa qualidade (reforçados), e no caso da Casa do Churrasco, os talheres deverão ser de metal;
- 11.9 **Quanto as castanhas**, poderão ser promovidas vendas móveis através de carrinho específico em todos os ambientes que compreendem a Festa. O Formato do carrinho deverá ser conferido previamente pela CCO;
- 11.10 Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTE em igual proporção entre as partes;
- 11.11 Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

Jorge Ferreira
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

(*) Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente do **Pregão Presencial nº 39/2023 - FCT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

** O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 39/2023 – FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial **39/2023 - FCT**

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: conforme edital.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor de Repasse (R\$)
1	1	Un	ESPAÇO DELIMITADO 2X3 M – MANDEL MARKT

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

PROGRAMAÇÃO DA 31ª FESTA DO IMIGRANTE



PROGRAMAÇÃO 31ª Festa do Imigrante

Dias 29 e 30 de setembro, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2023

Parque "Henry Paul"

SEXTA, 29/09

Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Abertura Oficial	20h30 – 21h	Música ambiente	19h – 20h30	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Apresentação Musical	21h – 23h30	Banda	21h – 1h	Apresentação Musical	22h – 1h
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				

SÁBADO, 30/09

Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	10h – 13h30	Música ambiente	11h – 18h30	Música ambiente	11h – 18h30
Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bolão da 29ª Festa do Imigrante	14h – 14h30	Apresentação Musical	18h30 – 21h30	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Banda	14h30 – 18h	Banda	22h – 1h	Apresentação Musical	22h – 1h
Entrega das Faixas	18h – 19h30				
Apresentação Musical	19h30 – 21h30				
Banda	22h – 00h30				
Concurso Chope em metro	00h30 – 1h				
Banda	01h – 4h				

DOMINGO, 1/10

Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	10h – 11h	Apresentação Musical	11h – 14h30	Música ambiente	11h – 14h
Apresentação Musical	11h30 – 14h	Apresentação Musical	15h – 18h30	Apresentação Musical	15h – 18h
Tarde Folclórica	14h – 17h	Banda	19h – 22h	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Música ambiente	17h – 18h			Apresentação Musical	22h – 1h
Banda	18h – 20h				
Concurso Chope em metro	20h – 20h30				
Banda	20h30 – 23h30				

SEXTA, 6/10

Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Tarde da Melhor Idade Banda Os Fantásticos	13h30 – 17h	Apresentação Musical	18h – 20h30	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Música ambiente	17h – 19h	Banda	21h – 1h	Apresentação Musical	22h – 1h
Banda	19h – 21h30				
Banda	22h – 00h				
Concurso Chope em metro	00h – 00h30				
Banda	00h30 – 3h30				

SÁBADO, 7/10

Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	10h – 13h	Música ambiente	11h – 18h30	Música ambiente	11h – 18h30

Apresentação Musical	13h30 – 15h	Apresentação Musical	18h30 – 21h30	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Apresentação Musical	15h30 – 17h30	Banda	22h – 1h	Apresentação Musical	22h – 1h
Banda	18h – 21h				
Banda	21h30 – 00h30				
Concurso Chope em metro	00h30 – 1h				
Banda	1h – 4h				
DOMINGO, 8/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Encontro de Bandoneons	10h – 13h30	Apresentação Musical	11h – 14h30	Música ambiente	11h – 14h
Banda	13h30 – 16h30	Banda	15h – 18h30	Apresentação Musical	15h – 18h
Banda	17h – 20h	Banda	19h – 22h	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Concurso Chope em metro	20h – 20h30			Apresentação Musical	22h – 1h
Banda	20h30 – 23h30				
SEGUNDA, 9/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	20h – 23h	Apresentação Musical	19h – 23h	Apresentação Musical	19h – 23h
TERÇA, 10/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	19h – 23h	Apresentação Musical	19h – 23h	Apresentação Musical	19h – 23h
QUARTA, 11/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	18h – 21h	Música ambiente	18h – 21h	Apresentação Musical	18h30 – 21h30
Banda	21h30 – 23h30	Banda	21h – 1h	Apresentação Musical	22h – 1h
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				
QUINTA, 12/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Apresentação Musical	10h – 13h	Apresentação Musical	9h – 13h	Apresentação Musical	10h – 13h
Apresentação Musical	13h30 – 16h30	Tarde da Criança	13h30 – 15h	Apresentação Musical	13h30 – 16h30
Banda	17h – 20h	Banda	15h30 – 18h30	Apresentação Musical	17h – 21h
Concurso Chope em metro	20h – 20h30	Escolha das Rainhas e Princesas da 32ª Festa do Imigrante	20h		
Banda	20h30 – 23h30				
Desfiles e retretas					
<p>Desfile de Abertura (Dia 29/09): 19h30 (Concentração de frente ao Museu do Imigrante seguindo contramão pela Getúlio Vargas até a Festa)</p> <p>Desfile Alegórico (Dia 12): 9h (Na Avenida Getúlio Vargas seguindo até a Festa)</p>					
Demais Atrações					
Gastronomia típica alemã e italiana Churrasco Biergarten					

Venda e exposição de artesanato e produtos típicos
Parque de Diversões
Competições típicas

Informações

- Estacionamento, acesso à Festa e aos bailes gratuitos
- + Infos:
www.festadoimigrante.com.br / [@FestadoImigranteTimboSC](https://www.instagram.com/FestadoImigranteTimboSC)

ANEXO VII

LAYOUT DA 31ª FESTA DO IMIGRANTE



ANEXO 01 - LAYOUT 31ª FESTA DO IMIGRANTE - 2023



- LEGENDA**
- 01 - Pavilhão de Eventos (área 3.796,66m²)
 - 02 - Pavilhão Cultural (1 galpão 20X40m)
 - 03 - Praça de Alimentação 1 (3 tendas 10X10m)
 - 04 - Praça de Alimentação 2 (3 tendas 10X10m)
 - 05 - Corredor coberto (2 tendas 5X5m)
 - 06 - Artesanato (1 galpão 20X40m)
 - 07 - Ponto de Venda de Bebida (PONTO 02)
 - 08 - Cozinha
 - 09 - Caixa (duplo)
 - 10 - Cozinha churrasco
 - 11 - Alimentação (PONTO 14 - CHURRASCO)
 - 12 - Parque de Diversões
 - 13 - Banheiros Portáteis
 - 14 - COO
 - 15 - Restaurante de Serviço (1 tenda 10X10m)
 - 16 - Camarim externo
 - 17 - Estacionamento de Serviço (1 tenda 5X5m)
 - 18 - Corredor coberto artesanato (4 tendas 5X5m)
 - 19 - Informações / Guardavolumes
 - 20 - Caixa (duplo)
 - 21 - Ponto de taxi (1 tenda 5X5m)
 - 22 - Estacionamento
 - 23 - Ambulatório
 - 24 - Banheiro Masculino
 - 25 - Banheiro Feminino
 - 26 - Banheiros (masculino e feminino)
 - 27 - Caixa (duplo)
 - 28 - Ponto de Venda de Bebida (Anexo do PONTO 01)
 - 29 - Caixa (duplo)
 - 30 - Ponto de Venda de Bebida (PONTO 01)
 - 31 - Corredor coberto (3 tendas 5X5m)
 - 32 - Alimentação (PONTO 02)
 - 33 - Alimentação (PONTO 04)
 - 34 - Alimentação (PONTO 08)
 - 35 - Alimentação (PONTO 09)
 - 36 - Alimentação (PONTO 05)
 - 37 - Ponto de Venda de Bebida (PONTO 03)
 - 38 - Alimentação (PONTO 07)
 - 39 - Alimentação (PONTO 03)
 - 40 - Alimentação (PONTO 01)
 - 41 - Alimentação (PONTO 13)
 - 42 - Alimentação (PONTO 16)
 - 43 - Alimentação (PONTO 10)
 - 44 - Caixa (duplo)
 - 45 - Ponto de Venda de Bebida (PONTO 04)
 - 46 - Caixa (duplo)
 - 47 - Alimentação (PONTO 15 - DIGESTIVO)
 - 48 - Tiro ao alvo
 - 49 - Palco das Tradições (6X6m)
 - 50 - Alimentação (PONTO 11)
 - 51 - Passagem (2 tendas 10X10m)
 - 52 - Palco da Alegria (6X10m)
 - 53 - Gerador de Energia
 - 54 - Caixa (duplo)
 - 55 - Caixa (duplo)
 - 56 - Caixa (duplo)
 - 57 - Caixa (duplo)
 - 58 - Palco típico (4X6m)
 - 59 - Ponto de venda de Bebida (PONTO 05)
 - 60 - Corredor coberto (1 tenda 10X10m)
 - 61 - Espaço para a imprensa
 - 62 - Apoio restaurante serviço (1 tenda 5X5m)
 - 63 - Camarim 01
 - 64 - Camarim 03
 - 65 - Camarim 02
 - 66 - Camarim 05
 - 67 - Camarim 04
 - 68 - Caixa e descarga (1 tenda 5X5m)
 - 69 - Agalhes de estacionamento (1 tenda 5X5m)
 - 70 - Biergarten
 - 71 - Alimentação (PONTO 12)
 - 72 - Ponto comercial (PONTO 01)
 - 73 - Ponto comercial (PONTO 02)
 - 74 - Ponto comercial (PONTO 03)
 - 75 - Ponto comercial (PONTO 04)
 - 76 - Ponto comercial (PONTO 06)
 - 77 - Ponto comercial (PONTO 08)
 - 78 - Vila de produtos coloniais
 - 79 - Alimentação (PONTO 09)
 - 80 - Hall de Entrada Festa - Tenda 10X10

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E LICOR ALCOÓLICO DIGESTIVO COM O INTUITO DE FORMAR JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL A “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO” DO EVENTO “31ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, 01,06,07,08,09,10,11 E 12 DE OUTUBRO DE 2023, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS E LIMPEZA DO LOCAL

O MUNICÍPIO DE TIMVBÓ, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CPF nº. _____ e RG nº _____, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ___/2023, anexos e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão De Eventos Henry Paul a “praça de alimentação” do evento “31ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ”, que acontecerá no período de 29 e 30 de setembro, 01, 06,07,08,09,10,11 E 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº ___/2023, em seus anexos, inclusive no presente contrato.

Fica estabelecida à **CONTRATADA** a área designada como item ___ do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº ___/2023.

A **CONTRATADA** fica desde já obrigada a promover o funcionamento do espaço concedido, tendo que comercializar os produtos conforme abaixo determinado:

PONTO	TIPO	MEDIDA APROX.	LAYOUT	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	PRODUTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAL)

Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado, cabendo à **FUNDAÇÃO** a respectiva fiscalização.

Durante a realização do evento, todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados, portando crachás contendo nome e função, devendo estar totalmente aptos ao exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** deverá, durante toda a realização do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº __, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº __, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A **CONTRATADA** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias a total execução do objeto, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital de Pregão Presencial nº __, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento de todas as atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, anexos e do presente contrato,

arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem), seguros, ferramental, maquinários, demais equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, anexos e do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES

A **CONTRATADA** disponibilizará o espaço e serviços na forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e neste instrumento, que deverá funcionar plenamente durante os seguintes dias e horários:

- Sexta-feira, dia 29/09: Das 18h até o encerramento da Festa;
- Sábado, dia 30/09: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Domingo, dia 01/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Sexta-feira, dia 06/10: Das 13h30 até o encerramento da Festa;
- Sábado, dia 07/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Domingo, dia 08/10: Das 10h até o encerramento da Festa;
- Segunda-feira, dia 09/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Terça-feira, dia 10/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Quarta-feira, dia 11/10: Das 17h até o encerramento da Festa;
- Quinta-feira, dia 12/10: Das 9h até o encerramento da Festa.

Após o término do prazo de execução acima mencionado, a **CONTRATADA** se compromete a devolver o imóvel objeto desta contratação nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias eventualmente realizadas, bem como promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) do término dos serviços, a retirada de todo equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidades ou obrigações dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto do presente instrumento a **CONTRATADA** pagará à **FUNDAÇÃO**, o valor de ____ (____), até a data de 28 de agosto de 2023, via boleto bancário emitido pelo setor de Tributos da Prefeitura de Timbó, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado.

Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* através de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe da **CONTRATADA**, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada **CONTRATADA**, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante autorização da **FUNDAÇÃO**.

O prazo de execução do contrato será de 29 de setembro a 12 de outubro de 2023.

O objeto deste instrumento deve estar em pleno e total funcionamento desde às 18h do dia 29 de setembro de 2023 até o encerramento da Festa no dia 12 de outubro de 2023, conforme previsto na Cláusula Terceira deste instrumento.

A partir do início de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial ___ e anexos, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 após o evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- c) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- d) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- e) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias,

- comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- f) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - g) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - h) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - i) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - j) Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - k) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
 - l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
 - m) Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas e **nas embalagens indicadas**, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - n) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - o) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - p) Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas e que comprovem a conclusão do curso acerca da manipulação de alimentos;
 - q) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
 - r) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
 - s) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
 - t) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;

- u) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- v) Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- w) **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até o dia 28 de agosto de 2023, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- x) Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0> . Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- y) **Em participar do workshop sobre “Atendimento Ágil em Eventos” e na palestra de “Segurança Alimentar” a serem promovidos pelo SENAC em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;**
- z) **Em coletar diariamente 200g de amostras dos produtos alimentícios servidos na festa (exceto bebidas) no horário das 17h, armazenando-as em embalagem específica para amostras de alimentos e refrigeradas à 5°C ou congeladas a -18°C com validade de 72 horas, conforme RDC 275/02, subitem 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4;**
- aa) **Em providenciar pratos/produtos a serem comercializados montados para produção de material fotográfico para elaboração de material de comunicação visual;**
- bb) **Em fornecer 100 (cem) mini unidades de cada produto a ser comercializado, e se fazer presente com toda estrutura necessária de atendimento, inclusive com mão-de-obra, no evento de lançamento da Festa, com local e data a confirmar.**
- cc) **Em decorar internamente seu espaço com elementos voltados a tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha.**
- dd) **O projeto de montagem do PONTO deverá ser protocolado junto a FUNDAÇÃO até o dia 04 de setembro de 2023, sendo que deverá seguir o padrão previamente determinado, onde passará pela aprovação da CCO – COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA sendo passível de aprovação ou reprovação. Caso reprovado o CONTRATADO deverá refazer o projeto seguindo as orientações e novos prazos estipulados pela CCO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial ___ e anexos, compete também à FUNDAÇÃO:

- a) Em disponibilizar à CONTRATADA o bem objeto deste instrumento;

- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia;
- e) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do edital;
- g) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- h) Pela disponibilização da comunicação visual externa dos quiosques e pontos em relação aos produtos comercializados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO, caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** executará as atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, não podendo ensejar ou atribuir a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso da **CONTRATADA** deixar de pagar o valor constante da Cláusula Quarta ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo a **FUNDAÇÃO** aplicar penalidades cabíveis, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Timbó, ____ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: